

LEI Nº 1.418, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Projeto de Lei nº 009/2023

Autoria do Poder Legislativo Municipal

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder uma cesta de natal a cada servidor da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP.

Art. 2º – O valor de cada cesta de natal será de até o valor correspondente ao valor mensal do vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, referências de A até E no ano de 2023.

§ 1º - A cesta de natal será igual para todos os servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP.

§ 2º - Todos os servidores em exercício terão direito a cesta de natal.

Art. 3º - A cesta de natal será entregue no mês de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: A Cesta de Natal será entregue apenas no ano de 2023, não sendo prevista para os anos subsequentes.

Art. 4º - Não terá direito a cesta de natal o servidor que no ano de 2023 incorrer nas seguintes situações:

- I – Sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;
- II – Estiver afastado do cargo, a pedido e sem vencimentos;

Art. 5º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 09 de novembro de 2023.



FELIPE GERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL